

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia doze de agosto do ano de mil novecentos e
2 noventa e oito (12.08.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr.
7 Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.
8 Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
9 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins
10 Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da
11 sessão anterior, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz Francisco
12 Sampaio, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
13 seguintes feitos de Classe XIV– Registro de Candidatos: **PROCESSO**
14 **Nº 109/98 – Impugnação – (Substituição de candidato)**, no qual a
15 Coligação “União Por Pernambuco” (PPB, PMDB, PST, PTN, PL,
16 PFL, PSDC e PV) apresenta impugnação ao registro dos candidatos
17 Fernando de Castro Ramos, Francisco Admilson Paz de Amorim,
18 Marcos Antônio de Barros e Milton Chaves Costa, todos ao cargo de
19 Deputado Federal pelo PTB, sob a alegação de nulidade na Ata da
20 Convenção de escolha de candidatos às eleições 98 e, no qual, desta
21 feita, a Coligação “Unidade Popular” (PSB, PT, PDT, PTB, PCB,
22 PCdoB, PGT e PSD) peticiona a substituição do candidato Francisco
23 Admilson Paz de Amorim, por Jairo Gomes de Araújo, ao cargo de
24 Deputado Federal. DECISÃO: “Por unanimidade, nos termos do voto
25 do Relator, foi deferido o pedido de registro do candidato Jairo José
26 Gomes de Araújo, nº 1415, ao cargo de Deputado Federal, com as
27 seguintes variações nominais: ‘Jairo Gomes’, Jairo Araújo’ e ‘Jairo’;
28 **PROCESSO Nº 98/98 – (Vaga Remanescente)**, no qual a Coligação
29 “Força Popular de Pernambuco” (PDT e PMN), solicita o registro dos
30 candidatos ao cargo de Deputado Estadual, às eleições de 04.10.98, e,
31 no qual, requer o registro do candidato Frederico Sérgio Duarte de
32 Almeida, para o preenchimento de vaga remanescente. DECISÃO:
33 “Por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deferido o pedido
34 de registro do candidato Frederico Sérgio Duarte de Almeida, nº
35 12621, ao cargo de Deputado Estadual, com as seguintes variações
36 nominais: ‘Fred Duarte’ e ‘Fred’. Com a palavra o Juiz

37 Mário Gil, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o
 38 **PROCESSO Nº 91/98, – (Vaga Remanescente)**, no qual o Partido
 39 Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU solicita o registro dos
 40 candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, 1º e
 41 2º Suplentes de Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, às
 42 eleições de 04.10.98 e, no qual, requer o registro do candidato
 43 Lenilson Martins de Santana, para o preenchimento de vaga
 44 remanescente. DECISÃO: “Por unanimidade, nos termos do voto do
 45 Relator, deferido o pedido de registro do candidato Lenilson Martins
 46 de Santana, nº 1698, ao cargo de Deputado Federal, com as seguintes
 47 variações nominais: ‘Lenilson’, ‘Lenilson Martins’ e ‘Lenilson
 48 Martins de Santana”. Em seguida, o Desembargador Presidente passou
 49 à leitura do seguinte expediente: **MENSAGEM FAX Nº 3352/98-SJ-**
 50 **TSE**, de 07.08.98, no qual a Secretaria Judiciária do TSE comunica
 51 que aquele Tribunal, em Sessão de 06.08.98, apreciando os pedidos de
 52 registro de candidatos à Presidência para o pleito de 04.10.98, deferiu
 53 as seguintes candidaturas: 1. Coligação “Brasil Real e Justo” (PPS,
 54 PL e PAN), candidato: Ciro Ferreira Gomes, vice: Roberto João
 55 Pereira Freire, Processo: Registro de Candidatura à Presidência nº
 56 88/98; 2. Partido da Solidariedade Nacional – PSN, candidato: Vasco
 57 de Azevedo Neto, vice: Alexandre José Ferreira dos Santos, Processo:
 58 Registro de Candidatura à Presidência nº 93/98; 3. Partido Verde –
 59 PV, candidato: Alfredo Hélio Syrkis, vice: Maria Helena Allegretti;
 60 **MENSAGEM FAX Nº 3370/98-SJ-TSE**, de 08.08.98, no qual a
 61 Secretaria Judiciária do TSE comunica que aquele Tribunal, em
 62 Sessão de 06.08.98, apreciando os pedidos de registro de candidatos à
 63 Presidência para o pleito de 04.10.98, deferiu as seguintes
 64 candidaturas: 1. Coligação “União do Povo Muda Brasil” (PT, PDT,
 65 PC do B E PCB), candidato: Luiz Inácio Lula da Silva, vice: Leonel
 66 de Moura Brizola, Processo: Registro de Candidatura à Presidência nº
 67 96/98 **OFÍCIO Nº 262/98**, datado de 05.08.98, da 20ª Zona Eleitoral
 68 – Carpina, no qual a Juíza Eleitoral Drª Karina Pinheiro D’Almeida
 69 Lins, da 2ª Vara de Carpina, informa que participará de estágio
 70 profissional na Universidade da Georgia, nos Estados Unidos da
 71 América, no período de 15 a 30.08.98. DESPACHO: “Unanimemente,
 72 designada a Drª Roberta Viana Jardim para substituí-la, durante este
 73 período”. Dando continuidade, o Des. Presidente passou ao
 74 julgamento dos seguintes processos de Classe I – Feito
 75 Administrativo, no qual os Juízes Eleitorais solicitam a requisição de
 76 servidores para atuarem como Auxiliares de Cartório: **PROCESSO**
 77 **9170/98**, da 102ª Zona, Vitória de Santo Antão, Silvio Alves do
 78 Nascimento; **PROCESSO 9173/98**, da 94ª Zona, Lajedo, Samuel dos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right.

79 Santos e Carmem Lúcia Bezerra. DECISÃO NOS PROCESSOS
80 ACIMA: “Unanimemente, deferidas as requisições, pelo prazo de um
81 ano, contando-se o exercício a partir da apresentação dos servidores
82 em Cartório”; **PROCESSO 9171/98**, da 35ª Zona, Bezerras, no qual o
83 Juiz Eleitoral solicita a requisição de Maria do Socorro da Silva para
84 servir como Auxiliar de Cartório, até dezembro do corrente.
85 DECISÃO: “Unanimemente, indeferida a requisição, por se tratar de
86 Educação de Apoio, vedada em Lei”. Finalizando, foram publicados
87 em sessão os acórdãos dos seguintes feitos de Classe XIV: Registro de
88 Candidatos: PROCESSO Nº 109/98, PROCESSO Nº 91/98,
89 PROCESSO Nº 98/98. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
90 sessão, do que, para constar, eu _____, Diretora
91 Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
92 devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'Almi'. To the right of 'Almi' is another signature. Further right, there is a signature that looks like 'E. Bezerra'. At the bottom right, there is a large, cursive signature. To the far right, there are initials 'MF'.